



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 061/2023.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 11 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023, proposto pelo Poder Executivo Municipal, visa estabelecer o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, destinado a responder eficazmente a situações de emergência e calamidades públicas no Município de Chopinzinho.

Observo que a matéria já foi analisada pelas Comissões de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas, e que por análise técnica criteriosa, encontra-se respaldada na legalidade e na Constitucionalidade, bem como encontra amparo orçamentário e financeiro de operação.

Observo na criação do fundo social pretendido, potencial significativo de eficiência na resposta do Poder Público em suporte à população nos casos de desastres naturais, como inundações, deslizamentos de terra, incêndios e demais eventos imprevisíveis correlatos, haja vista o meio necessário para oferecer suporte financeiro e estrutural de forma célere.

A existência do fundo demonstra certo compromisso do Município em apoiar enfrenar a crise imediata, mas também em auxiliar na reconstrução e na recuperação das áreas afetadas, além de caminhar de encontro à Lei Estadual 21.720/2023, normativa que criou o Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, simplificando repasses de recursos a Municípios atingidos pelas chuvas e outras calamidades, através da transferência via Estado e União, o que inclui uma variedade de fontes, como doações, auxílios, contribuições, doações consignadas do orçamento do Município, diversificação que ajuda em garantir disponibilidade de recursos para atender ao objetivo proposto.

### FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Nos termos acima destacados, pelas razões de fato e de direito e, dentro da alçada de competência e análise desta Comissão, considerando que a pretensão possui respaldo Legal e Constitucional, bem como viabilidade orçamentária e financeira, entendo que a intenção normativa merece prosperar.



# **Câmara Municipal de Chopinzinho**

**CNPJ 77.774.511/0001-95**

*e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)*

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Destaco, que Fundos Especiais como o de Calamidade Pública que se pretende criar, são produtos de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultados a adoção de normas peculiares de aplicação, isto pois se trata de medida que visa garantir a segurança e o bem-estar da comunidade, promover a recuperação eficaz após desastres naturais, fortalecer a resiliência da cidade e garantir o uso responsável dos recursos alocados.

Saliento que ao ser instituído, o Fundo Especial deverá vincular-se à realização de programas de interesse da administração, complementivos aos necessidades da comunidade, cujo controle técnico e averbação dos respectivos planos obrigatórios de aplicação que acompanham a lei, servirão para dotar o setor da administração direta ou indireta, responsável pela execução e/ou coordenação de programas e obras na área municipal atendida, cuja fiscalização deverá ficar por conta do Tribunal de Contas, e o acompanhamento e a avaliação deverá estar sob encargo do Poder Executivo.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando os fatos e fundamentos acima destacados, inexistindo óbices de natureza material ou formal que impeçam a deliberação da matéria em conteúdo, não trazendo a proposta nenhuma questão antirregimental ou contrária às disposições da CRFB, diante da observância dos requisitos legais pertinentes a espécie, razão pela qual VOTO FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei 061/2023, encaminhando o projeto ao regular trâmite e, após análise pelos demais membros desta Comissão, remessa a Plenário para deliberação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 07 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADORA LÍDIA POSSO**  
**RELATORA - PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 061/2023.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 11 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

### VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Nos termos e fundamentos do voto da Relatora e Presidente Lídia Posso, em relação ao Projeto de Lei nº 061/2023 que, cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências, acompanho as razões fundamentadas e VOTO FAVORÁVELMENTE à aprovação do Projeto, acompanhando na íntegra o voto do Relator, por se alinhar aos objetivos de bem-estar social e desenvolvimento sustentável, garantindo equidade e justiça na proteção dos direitos sociais, nestes termos, após as medidas procedimentais necessárias, faça-se remessa da proposta de Lei ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 07 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR NEREU HENGEN**  
**MEMBRO DE COMISSÃO**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 061/2023.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 11 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

### VOTO DE VICE - PRESIDENTE

Diante de minha concordância plena com a análise e as razões de voto apresentados pelo Presidente desta Comissão, em relação ao Projeto de Lei Ordinária 061 de 2023, VOTO FAVORÁVEL a proposição da aprovação, oportunidade em que, fazendo o uso das prerrogativas diretas de Vice - Presidente de Comissão, encaminho o feito ao regular processamento, fazendo-lhe remessa ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 07 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR ENIO VALDIR CENI**  
**VICE - PRESIDENTE**